



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 128/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SARZEDO E COMERCIAL SILVESTRE LTDA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022
PRC 94/2022**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato denominado Contratante, representado por seus Secretários Municipais que subscrevem ao final e **COMERCIAL SILVESTRE LTDA**, CNPJ: 41.823.463/0001-30, com sede à Rua da Suíça, nº 261 – A, Bairro Jardim Casa Branca, Betim/MG, CEP: 32.656-650, telefone: (31) 3532-1006, e-mail: comercialsilvestre76@gmail.com, representada por Luciano Figueiredo Felício, casado, brasileiro, empresário, sócio administrador, carteira de identidade nº MG-8.121.238 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 038.395.476-28, residente à Rua Vitória Régia, nº 38, Bairro Lindéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-330, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de móveis em atendimento às Secretarias Municipais.

2 - PREÇO

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 23.097,92** (vinte e três mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos) conforme especificado na planilha abaixo:

ITEM	CÓD. INTER. PRODUTO	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	5114	18	UN	CADEIRA GIRATÓRIA c/ braço espaldar médio, ASSENTO: Estrutura do assento em madeira, compensada multilaminada prensada a quente, anatomicamente com curvas para garantir uma postura correta da cervical, com espessura mínima de 12mm, estofada com espuma de poliuretano injetado indeformável, densidade mínima de 40kg/m ³ , revestido em couro ecológico, na cor preta.	MUNDO OFFICE ARQ 1	R\$ 422,22	R\$ 7.599,96
4	5118	10	UN	CADEIRA DIRETOR – ergonômica, giratória, encosto alto com espuma injetada com sistema de ajuste por alavanca, oferecendo apoio na região	MUNDO OFFICE FC 25	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00

Dr. Marco Túlio Batista Salomão

Procurador Geral do Município

de Sarzedo

Página 14 de 27
OAB/MG 134982

LUCIANO FIGUEIREDO

FELICIO:03839547628

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:02:36 -03'00'

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				lombar e no assento. Composta por base de 4 pés, rodízios resistentes que permitam a locomoção em pisos duros e abrasivos, regulagem de altura, revestimento em couro sintético resistente. Estrutura em polipropileno na cor preta.			
6	29816	03	UN	LONGARINA 3 LUGARES , composta por 03 lugares, com cadeiras estofadas e encosto, sem braços, em espuma revestida com material lavável e resistente na cor preta, densidade mínima de 50mm para encosto e assento. Garantia: 12 meses a contar da entrega.	MUNDO OFFICE FC 61	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
7	32978	10	UN	MESA EM MDF , 33mm para o tampo e 18mm para as demais partes, dupla face, cor cinza cristal, quinas arredondadas tamanho 1,50m x 0,78m x 0,60cm de profundidade, composta de gaveteiro com 3 gavetas e retrátil para teclado, sapatas niveladoras. Garantia: 12 meses a contar da entrega.	MUNDO OFFICE FM 103	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
8	33682	18	UN	CADEIRA BASE FIXA , na cor preta, sem braços, assento e encosto em napa com espuma injetada, espessura 8cm, 4 pés com ponteiros de borracha, estrutura em ferro redondo, 7/8" e parede de 1,2mm, soldados pelo processo mig, pintura eletrostática. Garantia: 12 meses a contar da entrega.	MUNDO OFFICE FC	R\$ 121,11	R\$ 2.179,98
10	44124	3	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO - estrutura cromada, fixa, empilhável com 4 pés em inox com sapatas anti derrapante em ventosa de silicone, assento e encosto confeccionados em polipropileno (pp) cor preta Medidas: 85,0 cm de altura, 55,0 cm de largura e 55,0 cm de	MUNDO OFFICE ESPECIAL FC	R\$ 296,66	R\$ 889,98

Dr. Marco Túlio Batista Salgado
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134812

Página 2 de 7

LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:03:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

				profundidade, suporta até 130 kilos.			
11	44126	02	UN	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência, design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto. estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática. Cor da estrutura: preta. Capacidade 120 kg por lugar.	MUNDO OFFICE FC/PP	R\$ 374,00	R\$ 748,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.097,92	

3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

3.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

3.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.4 O objeto deverá ser entregue no Setor de Patrimônio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

ENDEREÇO: RUA EDUARDO COZAC, Nº 315, CENTRO, SARZEDO/MG, CEP: 32.450-000. TELEFONE: (31) 3577-7440.

3.5 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

3.6 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção

Dr. Manoel Fúlio Batista Sarzedo
Procurador Geral do Município
de Sarzedo

OAB/MG 134.482

Página 3 de 7

LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:03:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

financeira.

4.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

4.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

6.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

6.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.8 A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

6.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482
Página 4 de 7

LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:04:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Assegurar a Contratada o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;
- 7.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.
- 7.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 7.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do edital.
- 7.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 7.6 Rescisão contratual nos previstos em lei
- 7.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 7.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:
- 8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.
- 8.3 Multas
- 8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto
- 8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.
- 8.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.
- 8.4 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas após o devido processo legal e contraditório.
- 8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.
- Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.
- 8.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:
- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - II – amigável, por acordo entre as partes;
 - III – judicial, nos termos da legislação.
- 8.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:
- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - b) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
 - c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:04:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.
- 8.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

9 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02 06 04 123 0402 2031 - Manut. Convênio SIAT/AF/JUCEMG - Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 157. Fonte: 100.

Atividade: 02 05 04 122 0402 2023 - Manut. Secret. Munic. de Administracao - Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 124. Fonte: 100.

Atividade: 02 10 18 122 0402 2063 - Manut. Secret. Munic. Meio Ambiente- Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 385. Fonte: 100.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelo Setor de Patrimônio e respectivas Secretarias requisitantes.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 - DAS ALTERAÇÕES

11.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

12 - DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência o presente contrato é de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628

Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:04:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

14.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 57/2022 do dia 15/06/2022.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta, de responsabilidade da Prefeitura.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O presente contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

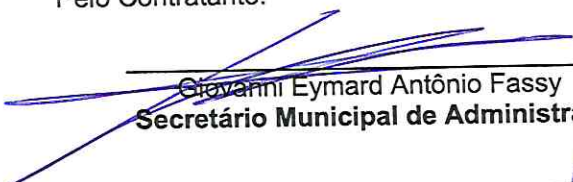
17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

17.2 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

17.3 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente termo serão prestadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 24 de agosto de 2022.

Pelo Contratante:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Eustáquio José da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

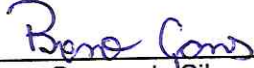

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Assinado de forma digital por
LUCIANO FIGUEIREDO
FELICIO:03839547628
Dados: 2022.08.25 10:05:06 -03'00'

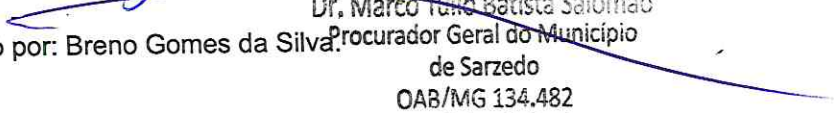
Luciano Figueiredo Felício
COMERCIAL SILVESTRE LTDA

Pela Contratada:

TESTEMUNHAS:


Aline Figueiredo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Breno Gomes da Silva
CPF: 134.219.476-43


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo

Emitido por: Breno Gomes da Silva

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito do Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 25/08/2022 a 25/08/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Maycon Gasparry Cardoso	AG05007643	JSS-0G06	554-14	24/08/2022	09:39

Gilmar Hilario Ribeiro
Diretor Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. O Município de Sarzedo torna público extrato de contrato, originado do Pregão Eletrônico nº 57/2022, cujo objeto é: "Aquisição de móveis em atendimento às Secretarias Municipais". Vigência: 24/08/2022 à 31/12/2022. Contrato nº 128/2022 - Empresa: **COMERCIAL SILVESTRE LTDA**, CNPJ: 41.823.463/0001-30, ao valor total de R\$ 23.097,92 (vinte e três mil noventa e sete reais e noventa e dois centavos); Contrato nº 129/2022 - Empresa: **UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.443.182/0001-26, ao valor total de R\$ 20.647,90 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). O inteiro teor destes contratos encontra-se no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 25 de agosto de 2022.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643 590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2022.08.25 16:43:54 -03'00'</p>
---	---	---

